



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONCESSÃO DE USO TEMPORÁRIO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA APLICATIVO DE BLOCO ELETRÔNICO PARA AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO COM SEUS ACESSÓRIOS CORRESPONDENTES E SISTEMA WEB DE GESTÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – COMUTRAN DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

2.0. DA JUSTIFICATIVA

2.1. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1.1. A Coordenadoria Municipal de Trânsito – COMUTRAN como entidade de trânsito pertencente ao Sistema Nacional de Trânsito dará prioridade em sua ação à defesa da vida, nela incluída a preservação da saúde, do meio-ambiente e sustentabilidade, requer a concessão de uso de licença de software e seus acessórios por entender a necessidade da utilização da tecnologia como ferramenta de apoio ao cumprimento de suas atividades voltadas a fiscalização efetiva utilizando bloco Eletrônico para Auto de Infração de Trânsito, devidamente homologada pelo DENATRAN, em conjunto com o Sistema Web de Gestão e seus acessórios correspondentes e demais funcionalidades como a integração com o processamento de auto de infrações, indicadores para auxílio a tomada de decisões, apoio em operações de blitz, consulta de condutores, consulta de veículos, registro de boletim de acidente de trânsito, registro de recolhimento de veículo, registro de recolhimento de documentos e auxílio ao controle de veículos roubados ou furtados os quais possibilitarão ao COMUTRAN utilizar a tecnologia hoje existente em seu favor agregando agilidade, assertividade, precisão e controle do trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do Município de Beberibe abertas à circulação, utilizadas por pessoas, veículos e animais, isolados ou em grupos, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga ou descarga, para tanto, requer a concessão de uso de licença de software e seus acessórios, possibilitando a realização das atividades competente com agilidade, transparência e robustez.

2.1.2. O aplicativo de Bloco Eletrônico para Auto de Infração de Trânsito, devidamente homologada pelo DENATRAN, em conjunto com o Sistema Web de Gestão e seus acessórios correspondentes possibilitará ao COMUTRAN utilizar a tecnologia hoje existente a seu favor e aderir as tendências mundiais de modernização e aperfeiçoamento, capacitação do quadro efetivo de agentes de trânsito, agregando agilidade, assertividade, precisão e controle dos Autos de Infrações de Trânsito em conformidade com o suas atribuições previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

2.2. JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

2.2.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata a Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, do tipo Eletrônico.

2.3. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

2.3.1. O quantitativo da presente da licitação foi baseado de acordo com o número de agentes, totalizando 11 (onze), da Coordenadoria Municipal de Trânsito – COMUTRAN do município de Beberibe, Ceará, visto que o presente objeto será disponibilizado para os mesmos no desempenho de suas funções.





2.4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE - EM ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ACÓRDÃO DO TCU DE Nº 1592/2013 – PLENÁRIO

2.4.1. Considerando que a escolha da divisão dos produtos em lote prestigia a manutenção de padrão e celeridade na conclusão de seu processo licitatório. Além disso, os itens que estão separados por lote possuem total correlação, de modo que, sem restrição da competitividade, seja viabilizada a economia de escala.

2.4.2. A constituição de lote também neutraliza o fracasso de itens menos interessantes, atraindo maior número de interessados, aumentando a competitividade.

2.4.3. Serão contratados sistemas informatizados cujos dados precisam ser analisados também em conjunto, permitindo maior controle da execução dos serviços e melhor eficiência do serviço público, além da garantia de resultados e o já mencionado ganho de escala.

3.0. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA DE GASTOS POR UNIDADE GESTORA

3.1. Esta licitação atendendo ao Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 147/2014 terá itens exclusivos à participação de microempresas e empresas de pequeno porte cujo valor de contratação seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme especificações abaixo:

LOTE EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. DE MESES	QUANT. ITENS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO 12 (DOZE) MESES
1	LOCAÇÃO DE LICENÇAS DE USO TEMPORÁRIO DE APLICATIVO BLOCO ELETRÔNICO PARA AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, COM OS SEGUINTE MÓDULOS: (BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO, FORMULÁRIO DE RECOLHIMENTO E DOCUMENTOS E FORMULÁRIO DE RECOLHIMENTO VEICULAR)	MÊS	12	11	R\$ 383,33	R\$ 4.216,67	R\$ 50.600,04
2	LOCAÇÃO DE SMARTPHONES COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE 32 GB DE MEMÓRIA INTERNA, ACESSO À INTERNET, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS.	MÊS	12	6	R\$ 123,33	R\$ 740,00	R\$ 8.880,00
3	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS TÉRMICAS PORTÁTIL COM CONEXÃO SEM FIO BLUETOOTH OU WI-FI, COM BATERIA RECARREGÁVEL LI-IONS (BIVOLT).	MÊS	12	2	R\$ 183,33	R\$ 366,67	R\$ 4.400,04
						R\$ 5.323,34	R\$ 63.880,08

3.1. REQUISITOS NECESSÁRIOS DO APLICATIVO DE BLOCO ELETRÔNICO

- I. Deverá ser homologado pelo DENATRAN, conforme preceitua a Portaria nº 99, de 01 de junho de 2017 e posteriores alterações.
- II. Deverá possuir interface amigável e de fácil aprendizado, dispondo de acesso a todas as rotinas do sistema através de toque na tela.
- III. Deverá enviar localização do equipamento, informações da bateria do smartphone e informações do agente logado.
- IV. Dispor de parametrização que permita o tempo limite de retrocessão da data da infração do AIT.
- V. Deverá permitir a parametrização da data limite de formulários e autos de infrações.
- VI. Deverá definir método de autenticação, online ou off-line, tempo máximo e quantidade de vídeos no AIT, quantidade máxima de fotos no AIT.





Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz

- VII. Dispor de mecanismos que permita o bloqueio de sessão simultânea de usuário e possibilitará autenticação off-line.
- VIII. Deverá exibir em lista os autos de infração gerados, ordenados por data de início da lavratura, contendo número do AIT, placa do veículo, marca, código e artigo da infração, data, hora e matrícula do agente autuador.
- IX. Possibilitará a visualização e a situação de envio e preenchimento de cada auto na lista de autos de infração.
- X. Possibilitará a inclusão de quantidade definida pelo órgão de imagens e vídeos no auto de infração.
- XI. Possibilitará inclusão de assinatura digital do condutor do veículo autuado no momento da lavratura do auto na tela smartphone.
- XII. Deverá possuir campo para assinatura do agente da autoridade e do condutor quando o auto de infração for impresso.
- XIII. Possibilitará a consulta de infrações por código, artigo ou descrição com ou sem conexão com a internet.
- XIV. Possibilitará a consulta de marcas/ modelos de veículos e logradouros estabelecidos pelo órgão ou entidade no momento da lavratura do auto de infração com ou sem conexão com a internet.
- XV. Possibilitará a consulta de dados do condutor por CPF no momento da lavratura do auto.
- XVI. Permitirá a consulta de modelos/padrões de observações pré-definidas por infração com ou sem conexão com a internet.
- XVII. Possibilitará o preenchimento do auto de infração de acordo com tipo de abordagem estabelecida no Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito (resoluções 371/2010 e 497/2014 – Vol. I e 561/15 – Vol. II) e suas alterações.
- XVIII. Disporá de mecanismos que possibilite a utilização de faixas de auto de infração diferentes para cada tipo de auto de infração existente definido pelo órgão. Podendo cada faixa de auto de infração ser iniciada com uma letra diferente definida pelo órgão ou entidade de trânsito.
- XIX. Possibilitará mecanismos de preenchimento ou consulta de equipamentos para preenchimento rápido, inserindo a medição, número do teste, modelo do equipamento, serial do equipamento e data da última aferição do equipamento, caso a infração utilize medição com ou sem conexão com a internet.
- XX. Permitirá mecanismo de impressão do auto de infração em pelo menos duas vias, permitindo também que o usuário reimprima quantas vias forem necessárias com ou sem acesso a conexão com a internet.
- XXI. Disporá de mecanismo de confirmação para finalização do auto de infração, possibilitando checagem final das informações preenchidas antes de enviar o auto de infração ao servidor do órgão ou entidade de trânsito.
- XXII. Permitirá mecanismo de seleção do motivo de cancelamento a partir de lista definida pelo órgão ou entidade de trânsito e a inclusão de texto de justificativa para desistência de lavratura do auto de infração.
- XXIII. Deverá permitir a transferência eletrônica dos dados à central de processamento.
- XXIV. Deverá permitir o registro das informações no auto de infração de trânsito conforme prevê os requisitos formais do art. 280 da lei 9.503/97 do CTB e regulamentações posteriores do CONTRAN ou DENATRAN, a ser utilizado pela autoridade de trânsito ou por seus agentes para a lavratura do Auto de Infração.
- XXV. Deverá garantir que as informações cadastradas não sofram alterações após a lavratura do auto de infração de trânsito pelo agente da autoridade de trânsito.
- XXVI. Deverá permitir a consulta do cadastro de veículos previamente disponibilizado pela CONTRATANTE.
- XXVII. Deverá atender integralmente o disposto nas Portarias nº 59/07, 03/06, 127/16 e resoluções 217/06, 471/13, 532/15 do CONTRAN com suas atualizações.
- XXVIII. Deverá permitir o preenchimento on-line e off-line do Auto de Infração.
- XXIX. Deverá permitir o registro de Auto de Infrações não vinculadas ao veículo.
- XXX. Deverá permitir o registro de Auto de Infração de veículos nacionais e estrangeiros.
- XXXI. Deverá permitir o registro de Auto de Infração com abordagem e sem abordagem ao condutor ou infrator.
- XXXII. Deverá permitir a utilização do Comando de Voz para auxílio da lavratura de AIT.
- XXXIII. Deverá integrar os dados do AIT lavrado com os recolhimentos de documentos, retenções ou remoções de veículos, com fito de dar maior agilidade nos preenchimentos desses formulários e na própria fiscalização.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
comunica@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234



- XXIV. Deverá realizar o registro de Retenção e Remoção Veicular em acordo com as regras do DENATRAN e órgão de trânsito.
- XXV. Deverá dispor da funcionalidade de apoio a Blitz para auxílio as abordagens realizando consultas em tempo real, não superior a 20 segundos, para identificação de veículos com pendências conforme filtro pré-estabelecido.
- XXVI. Deverá dispor de padrões de segurança da informação que permitam a identificação do agente autuador responsável pela lavratura do Auto de Infração, por meio de identificador único e senha, biometria ou assinatura digital.
- XXVII. Deverá dispor de elementos de segurança que garantam a confiabilidade, fidelidade e integridade dos dados registrados e impeçam sua alteração após o término da lavratura do Auto de Infração.
- XXVIII. Deverá receber, de forma automática, sem interferência externa, numeração sequencial de autos de infração, estabelecida previamente pela autoridade de trânsito.
- XXIX. Deverá utilizar criptografia para os dados lidos, gravados e transmitidos;
 - Deverá armazenar os Autos de Infração até a sua transmissão ao órgão ou entidade de trânsito.
- XL. Deverá exigir que o agente de trânsito indique a finalização do preenchimento do Auto de Infração, para que um novo Auto de Infração possa ser preenchido, não podendo ser de forma automática ao final do preenchimento.
- XLII. Deverá garantir a identificação do equipamento e impedir sua instalação ou uso não autorizado em outro equipamento.
- XLIII. Deverá garantir que iniciado o preenchimento do Auto de Infração, o seu cancelamento poderá ser solicitado à Autoridade de Trânsito, no próprio software, com a devida justificativa.
- XLIV. Deverá possibilitar a impressão dos dados do Auto de Infração deverá ser feita em tempo real, por meio de conexão Bluetooth ou Wireless com a impressora ou sendo a impressora parte integrante do equipamento;
- XLV. Deverá permitir a lavratura do auto de infração no padrão Mercosul, conforme estabelecido na resolução 729 e 770 do Contran e posteriores alterações.
- XLVI. Deverá garantir que o Auto de Infração impresso deverá conter aviso que é obrigatória a presença do código INFRAEST ou RENAINF nas notificações sob pena de invalidade do Auto
- XLVII. Deverá garantir que o Auto de Infração permanecerá armazenado no equipamento, durante o dia em que foi registrada a infração, a fim de permitir a impressão, pelo equipamento, posterior a autuação
- XLVIII. Deverá permitir a geração de PDF do auto de infração assim como o envio por e-mail para destinatário pré-cadastrado no órgão ou informado no momento da infração quando essa for na modalidade com abordagem.
- XLIX. Deverá permitir realizar a atualização das informações pertinentes a alterações, formais ou materiais, de código de infração ou alterações de artigos e outros dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro.
 - L. Deverá permitir a discricionariedade do campo da observação para Auto de Infração de Trânsito, onde o agente poderá optar por três formas de inserção, sendo estas: utilização do padrão do Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito, pré-cadastro pertencente ao perfil do agente ou manualmente.
 - LI. Deverá permitir a discricionariedade dos campos referentes ao endereço do local do cometimento da infração, onde o agente poderá optar por três formas de inserção, sendo estas: por meio de utilização de ferramenta de GPS onde deverá ser realizada a conversão das informações de Latitude e Longitude em logradouro, pré-cadastro pertencente ao perfil do agente ou manualmente.
 - LII. Deverá informar a medida administrativa cabível para infração lavrada.
 - LIII. Deverá permitir a consulta as infrações de trânsito possíveis através do Código da Infração, Artigo da Infração ou Descrição do texto da Infração.
 - LIV. Deverá possibilitar a lavratura de infrações consecutivas para o mesmo veículo, gravando as demais informações relevantes.
 - LV. Deverá possibilitar a lavratura da infração para veículos distintos de forma consecutiva, gravando as demais informações relevantes.





Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz

- LVI. Deverá possibilitar o preenchimento e impressão por parte do agente da autoridade de trânsito o Termo de Constatação de Embriaguez ou Termo de Avaliação Psicomotora nos moldes da resolução 432/13 do CONTRAN para autos de alcoolemia previstos nos artigos 165, 276 e 277 da lei 9.503/97 do CTB e regulamentações posteriores do CONTRAN ou DENATRAN, quando não for utilizado equipamento específico para aferição de teor alcoólico.
- LVII. Deverá possibilitar a lavratura de infrações para pessoas jurídicas ou físicas, através do CNPJ ou CPF conforme prevê o CTB e suas resoluções.
- LVIII. Deverá permitir que quando o agente da autoridade de trânsito indicar que o auto está sendo lavrado com abordagem, o aplicativo terá a capacidade de permitir que a assinatura do condutor seja colhida de forma digital no Auto de Infração de Trânsito e deverá manter esta relacionada ao mesmo.
- LIX. Deverá ser bloqueado o acesso a configuração do equipamento móvel e aos demais aplicativos, mesmo através de teclas/botões de atalho.
- LX. Permitirá ao agente de trânsito registrar informações complementares sobre o local da infração.
- LXI. Possibilitará a aplicação de uma nova infração para o mesmo veículo, sendo mantidos os dados da autuação anterior, permitindo ao agente de trânsito proceder como lançamento alterando as informações que lhe forem necessárias
- LXII. Alertará o agente de trânsito, sempre que os equipamentos/dispositivos (radares portáteis, etilômetro) estiverem com sua data de aferição vencida.

3.2. REQUISITOS NECESSÁRIOS DO APLICATIVO DE BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

- I. Deverá possuir geração local de numeração única.
- II. Deverá exibir uma lista dos BOATs preenchidos, ordenados por data de início do preenchimento. Permitirá a salva guarda.
- III. Disporá de mecanismo que informará a situação de envio e preenchimento de cada BOAT na lista de BOAT preenchido e informará sobre data e horário de ocorrência do acidente.
- IV. Deverá exibir uma seleção de itens para descrição de tipo de acidente, tipo de elemento atingido, tipo de cruzamento, condição do tempo, controle de tráfego, tipo de iluminação a partir de lista definida pelo órgão ou entidade de trânsito.
- V. Permitirá a inclusão de lista de agentes que participaram do registro da ocorrência.
- VI. Permitirá a inclusão de informações de veículos que participaram do acidente, com quantidade máxima de veículos definida pelo órgão.
- VII. Permitirá a inclusão de informações de pessoas que participaram do acidente, com quantidade máxima de pessoas definida pelo órgão.
- VIII. Permitirá a inclusão de informações de vias de ocorrência do acidente, com quantidade máxima de vias definida pelo órgão.
- IX. Permitirá a inclusão de informações de viaturas que participaram da operação de apoio após o acidente, com quantidade máxima de viaturas definida pelo órgão.
- X. Permitirá a inclusão de narrativa do acidente e descrição dos danos de cada veículo que participou do acidente em forma de desenho.
- XI. Permitirá a inclusão de dados gerais de cada veículo que participou do acidente, com placa, chassi, marca, modelo, cor, espécie, categoria, dados proprietário e país de origem.
- XII. Permitirá a inclusão de dados gerais de cada pessoa que participou do acidente, com nome, identidade, CPF, endereço e gênero.
- XIII. Permitirá a consulta dos dados da pessoa relacionada no acidente através do CPF. Definirá em qual veículo cada pessoa que participou do acidente estava no momento do acidente e informará a qualificação disposta como:



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
comunica@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234

Afe



condutor, passageiro, pedestre, ciclista, testemunha ou noticiante e permitirá a inclusão de situação física de cada pessoa que participou do acidente.

- XIV. Deverá possuir lista de boletins gerados com informações mínimas de data, hora e situação de transmissão e ocorrência.
- XV. Deverá contemplar dados gerais do acidente ocorrido onde estará disposto tipo de acidente, elemento atingindo, tipo de cruzamento, condição do tráfego.
- XVI. Deverá possibilitar a inclusão de veículo(s) envolvido(s), pessoa(s) envolvida(s) e equipe(s) de apoio.
- XVII. Deverá caracterizar o local do acidente onde estará disposto condições da via, tipo de pista, sinalização vertical e horizontal, condições climáticas, tipo de pavimento e condição da calçada.
- XVIII. Deverá permitir discriminação da narrativa do acidente.
- XIX. Deverá permitir vincular ou anexar o registro fotográfico (até 04 quatro fotos) para o cenário do acidente de trânsito, (até 04 quatro fotos) para cada veículo envolvido.
- X. Deverá permitir informar por meio de figura técnica específica as avarias relativas a cada veículo envolvido.
- XXI. Deverá permitir a gravação parcial do boletim de acidente de trânsito de modo que o agente da autoridade de trânsito possa realizar preenchimentos parciais até a finalização definitiva.
- XXII. Deverá não permitir alterações do boletim de acidente de trânsito após a finalização definitiva.
- XXIII. Deverá transmitir para sistema de retaguarda os boletins finalizados.
- XXIV. Dispor de parametrização que permita o tempo limite de retrocessão da data do BOAT.

3.3. REQUISITOS NECESSÁRIOS DO APLICATIVO DO FORMULÁRIO DE RECOLHIMENTO DE DOCUMENTO – FRD

- I. Deverá especificar o documento recolhido, com seus dados gerais como nome e numeração.
- II. Dispor de parametrização que permita o tempo limite de retrocessão da data do FRD.
- III. Deverá especificar o local do recolhimento do documento.
- IV. Deverá especificar os dados do veículo envolvido no recolhimento, manualmente ou via consulta de placa.
- V. Deverá possibilitar a impressão comprobatória do recolhimento via do condutor.
- VI. Deverá ter integração com o aplicativo de bloco eletrônico para aproveitamento dos dados lavrados no auto de infração de trânsito para preenchimento automático.
- VII. Deverá transmitir para sistema de retaguarda as informações do recolhimento de documento.
- VIII. Deverá sinalizar o(s) recolhimento(s) enviado(s).
- IX. Deverá possuir em forma lista os recolhimentos realizados nas últimas 24h.
- X. Deverá especificar qual documento será recolhido: CNH, PPD, ACC, CRLV, CRV e outros com campo para inserção do documento não mencionado na lista.
- XI. Exibirá lista de formulários preenchidos, ordenados por data de início do preenchimento.
- XII. Disporá de mecanismo que informará a situação de envio e preenchimento de cada FDR na lista de FDRs.
- XIII. Deverá apresentar formulário contendo informações de local, condutor e veículo e guardará informações sobre data e horário de recolhimento.
- XIV. Possibilitará mecanismo de consulta de qualquer auto de infração lavrado pelo órgão ou entidade de trânsito dentro de um período pré-definido pelo órgão para reaproveitamento de dados do local, condutor e veículo.
- XV. Deverá integrar com auto de infração de trânsito, quando essa informar alguma medida administrativa que imporá em recolhimento de qualquer documento. Permitindo a inclusão do motivo do recolhimento, a partir de lista definida pelo órgão.
- XVI. Possibilitará inclusão do tipo de documento, a partir de lista definida pelo órgão. Permitirá a inclusão dos dados dos documentos e a inclusão de pelos menos duas fotos do documento recolhido.





Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz

- XVII. Deverá possuir um campo na impressão para assinatura do condutor e do agente da autoridade.
- XVIII. Possibilitará impressão dos dados do formulário preenchido em duas vias ou mais se necessário.
- XIX. Deverá dispor de mecanismo com campo apropriado para justificar o motivo de cancelamento a partir de lista definida pelo órgão e a inclusão de texto de justificativa para desistência de preenchimento de formulário.
- XX. Deverá impedir preenchimento de novo FRD caso exista um FRD cancelado por desistência e sem justificativa do cancelamento.

3.4. REQUISITOS NECESSÁRIOS DO APLICATIVO DO FORMULÁRIO DE RECOLHIMENTO VEICULAR – FRV

- I. Deverá permitir especificar os dados do veículo recolhido, via consulta por placa, manualmente, ou permitir informar ausência de placa.
- II. Deverá exibir lista dos formulários preenchidos, ordenados por data de início do preenchimento.
- III. Disporá de mecanismo que informará a situação de envio e preenchimento de cada FRV na lista de FRVs.
- IV. Deverá apresentar formulário contendo informações de local, condutor e veículo e guardará informações sobre data e horário de recolhimento.
- V. Possibilitará mecanismo de consulta de qualquer auto de infração lavrado pelo órgão ou entidade de trânsito dentro de um período pré-definido pelo órgão para reaproveitamento de dados do local, condutor e veículo.
- VI. Possibilitará consulta de logradouros, dados do condutor por CPF, placa ou qualquer outro meio estabelecido pelo órgão ou entidade no momento do preenchimento do formulário de recolhimento.
- VII. Possibilitará inclusão do tipo e o motivo do recolhimento, a partir de lista definida pelo órgão. Permitirá a inclusão de texto de observações.
- VIII. Permitirá a descrição de todas as partes do veículo, para caracterização apropriada.
- IX. Permitirá a inclusão de fotos tendo sua quantidade definida pelo órgão ou entidade.
- X. Permitirá a inclusão de informações sobre o local de destino de veículo removido.
- XI. Possibilitará inclusão de informações sobre a pessoa designada para condução do veículo em caso de retenção.
- XII. Possibilitará impressão dos dados do formulário preenchido em duas vias ou mais se necessário.
- XIII. Deverá dispor de mecanismo com campo apropriado para justificar o motivo de cancelamento a partir de lista definida pelo órgão e a inclusão de texto de justificativa para desistência de preenchimento de formulário.
- XIV. Deverá impedir preenchimento de novo FRV caso exista um FRV cancelado por desistência e sem justificativa do cancelamento.
- XV. Deverá permitir especificar o local do recolhimento do veículo.
- XVI. Deverá permitir especificar o estado geral do veículo com no mínimo quilometragem, estados das lanternas e faróis, lataria, tanque de combustível, equipamentos obrigatórios.
- XVII. Deverá possibilitar a impressão comprobatória do recolhimento via do condutor.
- XVIII. Deverá possuir um campo na impressão para assinatura do condutor, agente da autoridade e o responsável pela remoção do veículo.
- XIX. Deverá ter integração com o aplicativo de bloco eletrônico para aproveitamento dos dados lavrados no auto de infração de trânsito para preenchimento automático.
- XX. Deverá transmitir para sistema de retaguarda as informações do recolhimento do veículo.
- XXI. Deverá sinalizar o(s) recolhimento(s) enviado(s).
- XXII. Deverá possuir em forma lista os recolhimentos realizados nas últimas 24h.
- XXIII. Dispor de parametrização que permita o tempo limite de retrocessão da data do FRV.
- XXIV. Deverá possibilitar informar o tipo de recolhimento se retenção ou remoção.

3.5. REQUISITOS NECESSÁRIOS DO APLICATIVO DE CONSULTA



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
comunica@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234



- I. Deverá permitir a consulta de dados de veículo através da placa. O órgão ou entidade deverá dispor do banco de dados que permitirá o acesso as consultas.
- II. Deverá permitir a consulta de dados de dos condutores através do CPF. O órgão ou entidade deverá dispor do banco de dados que permitirá o acesso as consultas.

3.6. REQUISITOS NECESSÁRIOS DO SISTEMA WEB DE GESTÃO

3.6.1. Requisitos obrigatórios:

- I. Consultará de auto de infração de trânsito: por intervalo de tempo, por Agente selecionado, por Infração selecionada, por aparelho selecionado, por competência; por logradouro, por situação do preenchimento, por situação do processamento, por número identificador do AIT, por placa de veículo autuado, por tipo de veículo autuado e por tipo de abordagem.
- II. Consultará de boletim de acidente de trânsito.
- III. Consultará de formulários de recolhidos.
- IV. Consultará de veículos recolhidos.
- V. Gerenciamento de infrações.
- VI. Exibirá relatórios de acompanhamento de AIT em tempo real;
- VII. Possibilitará acesso restritos a cada usuário, estabelecendo níveis de acesso estabelecidos pelo contratante.
- VIII. Permitirá que os relatórios ou consultas sejam exportados para várias extensões :Excel, CSV e PDF;
- IX. Exibirá painel gráfico com indicadores dos dados do sistema;
- X. Possibilitará cadastro de novos Agentes a partir do Sistema Web;
- XI. Permitirá o gerenciamento de escalas dos agentes cadastrados;
- XII. Possibilitará a visualização de informações de AIT com imagens, caso exista;
- XIII. Realizará o controle e gerenciamento dos aparelhos utilizados;
- XIV. Permitirá a visualização através de mapa dos aparelhos;
- XV. Permitirá a visualização através mapa do local da infração;
- XVI. Possibilitará o gerenciamento de cerca virtual, onde é possível delimitar área de uso do aparelho;
- XVII. Permitirá o cancelamento do AIT com devida justificativa para usuários com permissão;
- XVIII. Possibilitará a visualização de informações de veículos recolhidos;
- XIX. Possibilitará a visualização de informações de formulários recolhidos;
- XX. Permitirá a análise de AIT através de critérios;
- XXI. Realizará o cadastro de beneficiários estabelecidos pelo contratante;
- XXII. Consultará informações de beneficiários através do nome ou CPF cadastrado;
- XXIII. Realizará cadastro de Endereços para uso no aplicativo;
- XXIV. Realizará o gerenciamento dos endereços;
- XXV. Realizará gerenciamento de observações cadastrados
- XXVI. Realizará o cadastro de observações de infrações para uso no aplicativo;
- XXVII. Realizará o cadastro de equipamentos de medição
- XXVIII. Realizará o cadastro e gerenciamento de equipamentos de medição
- XXIX. Realizará o cadastro e gerenciamento de medidas administrativas;
- XXX. Consulta de auto de infração de trânsito
- XXXI. Consulta de boletim de acidente de trânsito
- XXXII. Deverá apresentar relatórios dos termos (recolhimento de veículo, CNH, CRLV e Constatação de Sinais de Alteração da Capacidade Psicomotora) recebidos pelo sistema, contendo todos os dados coletados: código do termo, data da recepção, dados do condutor/infrator, dados do veículo, dados da infração e dados do termo.
- XXXIII. Deverá ser capaz de rastrear a localização geográfica (em tempo real) de dos agentes de trânsito.
- XXXIV. Deverá ser capaz de plotar em mapa a última localização geográfica de dos agentes de trânsito logados no sistema.
- XXXV. Deverá imprimir o Auto de Infração no template de multa estadual e em formato PDF.





Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz

- XXVI. Registro de log de erros.
- XXVII. Deverá possuir integração com bases de mapas.
- XXVIII. Autenticar o aparelho no sistema através no número IMEI do aparelho.
- XXIX. Deverá apresentar o número do SIM Card utilizado em cada aparelho.
 - XL. Deverá possuir comunicação segura, através do protocolo HTTPS, com o aparelho.
 - XLI. Deverá possuir cadastro de agentes pelo nome, e-mail, IMEI do aparelho e número de matrícula.
 - XLII. Deverá possuir cadastro de administradores do sistema com login, senha, nome, endereço, número de matrícula.
 - XLIII. Deverá possuir níveis de controle de acesso de usuários ao sistema, controlando o acesso ao gerenciamento de relatórios, gestão de infrações e estatísticas gerais.
- XLIV. Possuir geração dinâmica de formulários eletrônicos com atualização automática no software embarcado do sistema.
- XLV. Deverá possuir filtros para apresentação de relatórios gráficos das infrações registradas no sistema.
- XLVI. Permitir que o administrador configure a área de trabalho corrente de cada agente de trânsito, associando o agente a área de um polígono desenhado sobre a base de mapas.
- XLVII. Deverá permitir a geração de relatórios customizados em formato .PDF, a partir de filtros das infrações registradas pela CNH, endereço e período da busca.
- XLVIII. Deve ser capaz de informar em tempo real quais agentes estão logados no sistema;
- XLIX. Deve ser capaz de informar a faixa códigos de autos de infração distribuídos para cada aparelho e a quantidade de autos de infração lavrados no aparelho.
 - L. Deve ser capaz de gerenciar infrações recebidas em conflito, ou seja, infrações nas quais um mesmo agente está logado em dispositivos diferentes e realiza concomitantemente o registro de infrações. O gestor do sistema, poderá aprovar ou declinar o registro de infrações em conflito.
 - LI. Deverá possuir mecanismos de auditoria de consultas de veículos e condutor/infrator, para que o gestor possa visualizar que agente autuador consultou qual informação e quando isso ocorreu, além dos detalhes desta consulta.
 - LII. Deverá ser capaz de gerenciar solicitações de cancelamento de infrações realizadas por agentes autuadores. O gestor do sistema, poderá aprovar ou declinar a solicitação de cancelamento.

3.6.2. Características Técnicas (Sistema de Retaguarda)

- I. A solução deve guardar dados históricos em banco de dados relacional de mercado tais como SQL Server, PostgreSQL, MySQL, Oracle ou Similar.
- II. A solução deve ter sistema de manutenção do banco dados a fim de controlar o crescimento de dados, tal como back-up e roll-up dos dados por dia, semana ou mês.
- III. A solução deve ter portal web com informações contendo o status de registros realizados por agentes e gestores.
- IV. O portal da solução deve ter visões (Dashboards) pré-configuradas.
 - O portal da solução deve ser acessado via web browsers de mercado tais como Google Chrome, Mozilla Firefox e Safari.

3.6.3. Características smartphone

- I. Peso: não superior a 200 (g)
- II. Polegadas: não inferior a 6.5" polegadas
- III. Touchscreen: SIM
- IV. Gsm: Quad Band (850/900/1800/1900)
- V. Wi-Fi: 802.11b/g/n 2.4GHz
- VI. Bluetooth: SIM v.4.2
- VII. GPS: GPS/Glonass/Beidou/Galileo
- VIII. RAM: não inferior a 3GB
- IX. USB: Tipo C/USB 2.0





- X. Memória interna de no mínimo 32 GB
- XI. Processador: não inferior a 1.8 GHz Octa Core
- XII. 64 Bit: SIM
- XIII. Quantidade de Câmeras traseiras: 3
- XIV. Câmeras Traseiras não inferiores a 13 MP + 2 MP + 2 MP
- XV. Câmera Frontal: não inferior a 5 MP
- XVI. Bateria: não inferior a 5000 mAh

3.6.4. Características impressora portátil

- I. Resolução de 203dpi (8 dots/mm)
- II. Largura de impressão de 48 mm
- III. Velocidade de impressão de 90 mm por segundo
- IV. Método de impressão térmico direto (dispensa o uso de tinta)
- V. Alimentação por bateria do tipo Lítio (recarregável)
- VI. Bateria: não inferior 1200mAh/7.4V
- VII. Peso máximo de 0.24 kg
- VIII. Comunicação por bluetooth ou Wi-Fi
- IX. Visor LCD com indicação de falta de papel, status de funcionamento, capacidade de bateria, carregador conectado e configurações
- X. Certificação IP: IP54
- XI. Proteção contra quedas de até 1,5m
- XII. Homologação na ANATEL

4.0. CUSTO ESTIMADO PARA LICITAÇÃO

4.1. Diante do exposto foi realizada pesquisa de mercado, conforme propostas orçamentárias dos fornecedores (coleta de preços), para execução dos serviços.

4.2. RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇOS: Gerente de Divisão de Compras (**Osvanildo Coelho Chaves – Portaria nº 025/2021**).

4.3. O valor global estimado é de **R\$ 63.880,08 (sessenta e três mil, oitocentos e oitenta reais e oito centavos)**.

5.0. DA ENTREGA DO OBJETO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 **DAS ORDENS DE COMPRAS/SERVIÇOS:** Os produtos/serviços licitados/contratados serão entregues/executados mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS/SERVIÇOS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

5.1.1. A ordem de compras/serviços emitida conterá os produtos/serviços pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue/executados ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço-eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores.

5.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compras/serviços, o fornecedor deverá fazer a entrega/execução dos produtos/serviços no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.





Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz

5.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

5.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Os produtos e serviços deverão ser entregues/executados de acordo com a necessidade de cada secretaria, a contar da expedição de ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇOS pela Administração no local determinado pela Unidade Gestora, e o prazo de entrega da licença do produto contratados será de 15 (quinze) dias corridos.

5.2.1. Para os produtos/serviços objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Beberibe/CE.

5.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto ao órgão solicitante.

5.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos/serviços fornecidos/executados às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissivo legal e conveniência atestada pelo Município de Beberibe/CE.

5.3. Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

6.0. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias:

ORGÃO REQUISITANTE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
2101 - Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	15.453.0050.2.168 - Gerenciamento, Controle e Fiscalização do Trânsito	3.3.90.39.00 - Outros serv. de terceiros pessoa jurídica	1001000000 - Recurso Ordinário

7.0. PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
comunica@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234



7.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

7.2. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

7.2.1. A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

7.2.2. Não haverá antecipação de pagamento.

7.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

8.0. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe a **CONTRATANTE** as seguintes obrigações:

8.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de referência, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, através de servidor devidamente designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.2. Proporcionar à empresa as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento e as obrigações contratadas.

8.1.3. Aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais;

8.1.4. Permitir o acesso à empresa para o cumprimento de suas obrigações;

8.1.5. Comunicar oficialmente à empresa as falhas detectadas;

8.1.6. Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;

8.1.7. Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações da Prefeitura Municipal de Beberibe.

8.1.8. Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes deste termo de referência.

8.2. Cabe à empresa **CONTRATADA** as seguintes obrigações:

8.2.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pela Prefeitura Municipal de Beberibe, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

8.2.2. Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;

8.2.3. Facilitar e permitir o Município de Beberibe, a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto deste termo de referência, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da empresa, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;

8.2.4. Responder por todo e qualquer dano que causar a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, ainda que culposos, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ainda que culposos, eximindo a Prefeitura Municipal de Beberibe, de qualquer responsabilidade, assegurando ao em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa e a consequente execução judicial;





8.2.5. Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;

8.2.6. Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pela Contratante, pelos motivos constantes neste termo de referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;

8.2.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

8.2.8. Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, bem como utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Beberibe, para fins comerciais ou em campanhas e produto de publicidade, sem autorização prévia do Contratante;

8.2.9. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.10. No caso de fusão, cisão ou incorporação da empresa, a Contratante, deverá ser comunicada por escrito sobre essas mudanças, e só aceitará a nova empresa se dessas transformações não resultarem prejuízos à perfeita execução do contrato, mantidas as condições de habilitação e as condições estabelecidas no contrato original.

8.2.11. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

9.0. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pela Secretaria contratante de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2. O Fiscal de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

10.0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Os prazos de vigência deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

THIAGO OLIVEIRA PINHEIRO - SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

